



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.028/2019, 25 de março de 2019.

Concede Recomposição de Perdas do Poder Aquisitivo ao Subsídio dos Vereadores do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Céu Azul, ficam majorados em 3,94% (três vírgula noventa e quatro pontos percentuais) incidentes da Recomposição Salarial apurado no período de março de 2018 a fevereiro de 2019, conforme índices apurados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, perfazendo:

- a) **Presidente.....R\$ 7.067,49 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete mil, quarenta e nove centavos);**
- b) **Vereadores.....R\$ 5.307,69 (cinco mil, trezentos e sete reais, sessenta e nove centavos).**

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo no Exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2019, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 25 de março de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 25/3 / 2019

Página: 5 edição 2126